



A PROPRIEDADE E A PRIVATIZAÇÃO DA ÁGUA DOCE NO BRASIL¹

Francisco Torma², Raquel Fabiana Lopes Sparemberger³. UNIJUÍ

INTRODUÇÃO: É consenso entre inúmeros pesquisadores que a água doce tende a faltar em vários locais, dado o modo como o homem trata este recurso vital. Atualmente, o planeta atravessa uma crise nunca antes vista em termos de escassez de água. Por outro lado, há locais onde a água ainda é encontrada em grandes quantidades e nem sempre é totalmente utilizada pela população local. A conseqüência natural desta diferença entre a disponibilidade e o acesso à água acabou sendo a transformação deste recurso em mercadoria negociável e com valor atrativo para o mercado. A mercantilização da água doce, em termos genéricos, acabou tornando-se um fenômeno mundial, face os processos de globalização econômica ocorridos nos últimos tempos. A expansão do capital privado, cumulada com a falta de talento dos governos em administrar seus recursos hídricos acabou gerando um segundo fenômeno mundial: a privatização dos sistemas de água públicos. Em vários países, os governos locais entregaram ou tiveram usurpada sua titularidade sobre a água doce, em prol das corporações privadas. Neste contexto, surgiu a preocupação universal de defender a água enquanto direito do povo, visto que, enquanto particularizados, os sistemas de água tornaram a população vítima de um esquema desumano, muitas vezes diminuindo substancialmente o acesso à água doce e elevando tarifas de modo discriminatório. Para defender os recursos hídricos, o Direito tem papel fundamental nesta luta. Em todo o mundo, os processos de privatização foram efetivados ou rejeitados devido ao modo como os governos locais organizaram sua legislação protetiva da água. Em alguns casos, a legislação foi alterada para permitir a concessão dos serviços às empresas privadas. No Brasil, a Constituição Federal de 1988 e a Lei nº 9.433 de 1997 são importantes instrumentos protetivos dos recursos hídricos. Por outro lado, o país tem um grande histórico de privatizações de serviços públicos, o que gera temor na sociedade quando analisada a possibilidade de privatização dos serviços de água e esgoto. Esta monografia trabalha, neste segmento, as questões referentes à propriedade da água doce e a privatização dos serviços públicos no país, questionando os problemas oriundos da eventual privatização dos serviços de água e esgoto. **MATERIAL E MÉTODOS:** A monografia foi desenvolvida com base em pesquisas bibliográficas, principalmente na obra *Ouro Azul*, dos canadenses Maude Barlow e Tony Clarke, e adotou a abordagem dedutiva. **RESULTADOS:** O Brasil possui uma adequada legislação acerca dos bens ambientais, principalmente sobre os recursos hídricos. Não existe no país águas de propriedade particular. No entanto, a água também não pertence ao Estado. Segundo o art. 225 da Carta Magna, os bens ambientais – inclusive a água – são de uso comum do povo, sendo defendidos e preservados pelo poder público. No mesmo sentido o art. 1º da Lei nº 9.433/97 demonstra ser a água um bem de domínio público. Por outro lado, as privatizações no Brasil ganharam força com o advento do neoliberalismo no país, e passaram a ser ainda mais intensas no governo Collor, atingindo a vários tipos de serviços públicos. Embora não exista ainda uma regulamentação específica das privatizações no setor de saneamento básico, já houveram tentativas legislativas para tanto, como o Projeto de Lei nº 4.147/2001, que visava justamente regulamentar a concessão dos serviços de água e esgoto às corporações privadas. **DISCUSSÃO/CONCLUSÕES:** Atendendo perigosamente aos interesses do capital privado, o Projeto de Lei 4.147/2001 representou um enorme perigo ao ambiente e à sociedade. Se aprovado, prejudicaria o acesso

¹Capítulo de Monografia de Conclusão do Curso de Direito da UNIJUÍ.

²Bacharel em Direito pela UNIJUÍ, ftorma@bol.com.br.

³Professora Doutora da UNIJUÍ, Orientadora.



das populações de baixa renda aos recursos hídricos, com a utilização de lucrativas tarifas, e deixaria o sistema de água sob controle de empresas privadas, que trabalham visando lucro e não economia e sustentabilidade. Juridicamente, a água pertence ao povo, que tem o direito de usufruir deste recurso e dos demais bens ambientais de forma ecologicamente equilibrada. Seria inviável obrigar o cidadão a pagar a um particular para ter acesso a um bem que é seu por direito. Além do mais, privatizar os serviços de distribuição de água seria uma afronta à Constituição, já que esta obriga o poder público, juntamente com a coletividade, a defender e preservar o meio ambiente. O fato de este projeto de lei ter sido retirado de tramitação não tranquiliza os ambientalistas, já que as corporações privadas podem novamente investir neste setor altamente lucrativo. Por isso é fundamental, para resguardar o livre acesso da população à água a utilização do Direito como ferramenta protetiva dos recursos naturais e dos interesses da sociedade.